



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

**LEI MUNICIPAL N.º 971, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 770/2021, VINCULANDO O COMPIR À SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE SOCIAL E DIVERSIDADE”.**

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** A Lei municipal n.º 770, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*Art. 3.º Os representantes do governo serão eleitos em plenárias convocadas pela Secretaria Municipal de Igualdade Social e Diversidade.*

(...)

*Art. 9.º A Secretaria Municipal de Igualdade Social e Diversidade disponibilizará ao Conselho municipal de Promoção à Igualdade Racial os recursos físicos, técnicos, administrativos e financeiros necessários ao seu efetivo e regular funcionamento.*

(...)

**Art. 2.º.** Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 14 de Julho de 2025.

**Victor Maruyama**  
**Prefeito Municipal**